

LEI Nº. 1196, DE 21 DE OUTUBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BREJO DO CRUZ, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 92.089.139,00 (Noventa e Dois Milhões, Oitenta e Nove Mil e Cento e Trinta e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|---|---------------|-------|
| RECEITAS CORRENTES | 81.549.552,00 | 88,56 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.376.067,00 | 3,67 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 137.229,00 | 0,15 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 5.209,00 | 0,01 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 78.003.752,00 | 84,70 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 27.295,00 | 0,03 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 7.534.951,00 | 8,18 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 52.090,00 | 0,06 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 7.482.861,00 | 8,13 |
| Deduções | 6.427.822,00 | 6,98 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 6.427.822,00 | 6,98 |
| Total | 82.656.681,00 | |
| 1-Intra-Orçamentário | 0,00 | 0,00 |
| 2-Total Geral da Administração Direta | 82.656.681,00 | 89,76 |

| II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | % |
|---|---------------|-------|
| RECEITAS CORRENTES | 4.754.568,00 | 5,16 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.105.978,00 | 2,29 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 833.441,00 | 0,90 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.815.149,00 | 1,97 |
| RECEITAS CORRENTES | 4.677.890,00 | 5,08 |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.677.890,00 | 5,08 |
| Total | 9.432.458,00 | |
| 3-Intra-Orçamentário | 4.677.890,00 | 5,08 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta | 9.432.458,00 | 10,24 |
| 3 - Total Geral da Receita (2+4): | 92.089.139,00 | |

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I – DESPESAS DA ADMINSITRAÇÃO DIRETA | | % |
|---------------------------------------|---------------|-------|
| DESPESAS CORRENTES | 65.664.765,00 | 71,31 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 38.832.783,00 | 42,17 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 10.418,00 | 0,01 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 26.821.564,00 | 29,13 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 16.366.836,00 | 17,77 |
| INVESTIMENTOS | 14.625.467,00 | 15,88 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 52.090,00 | 0,06 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.689.279,00 | 1,83 |
| Total: | 82.656.681,00 | |
| 1-Intra-Orçamentário | 4.672.056,00 | 5,07 |
| 2-Total Geral da Administração Direta | 82.656.681,00 | 89,76 |

| II – DESPESAS DA ADMINSITRAÇÃO INDIRETA | | % |
|---|--------------|------|
| DESPESAS CORRENTES | 8.288.457,00 | 9,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.007.796,00 | 8,70 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 280.661,00 | 0,30 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.418,00 | 0,01 |

| | | |
|---|--------------|-------|
| INVESTIMENTOS | 10.418,00 | 0,01 |
| TOTAL | 9.432.458,00 | |
| 3 – INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 5.834,00 | 0,01 |
| 4 – TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 9.432.458,00 | 10,24 |

| | |
|------------------------------|---------------|
| Total Geral da Despesa (2+4) | 92.089.139,00 |
|------------------------------|---------------|

| DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|--------------------------------------|---------------|-------|
| I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR | % |
| 00.101 | CÂMARA MUNICIPAL | 2.324.256,00 | 2,52 |
| 00.201 | CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO | 1.006.380,00 | 1,09 |
| 00.203 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 2.117.979,00 | 2,30 |
| 00.204 | SECRETARIA DE FINANÇAS | 5.614.782,00 | 6,10 |
| 00.205 | SECRETARIA DE AGRICULTURA | 1.015.236,00 | 1,10 |
| 00.206 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 36.590.553,00 | 39,73 |
| 00.208 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 803.955,00 | 0,87 |
| 00.209 | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA | 11.415.548,00 | 12,40 |
| 00.210 | SEC. DE CULTURA DESPORTOS E TURISMO | 932.932,00 | 1,01 |
| 00.212 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 19.884.101,00 | 21,59 |
| 00.213 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL | 950.959,00 | 1,03 |
| Total | | 82.656.681,00 | |
| 1- Intra-Orçamentário | | 4.672.056,00 | 5,07 |
| 2 – Total Geral da Administração Direta | | 82.656.681,00 | 89,76 |

| II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | | % |
|---|-----------------------------|---------------|-------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR | % |
| 00.301 | BREJO DO CRUZ - PREVIDÊNCIA | 9.432.458,00 | 10,24 |
| Total | | 9.432.458,00 | |
| 3-Intra-Orçamentário | | 5.834,00 | 0,01 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta | | 9.432.458,00 | 10,24 |
| Total Geral da Despesa (2+4): | | 92.089.139,00 | |

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.758.663,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2023

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Constitucional

LEI Nº. 1197, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dá ao setor jurídico do município a denominação de **Centro Jurídico Dr. Francisco Gomes de Araújo.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica dado ao setor jurídico do município de Brejo do Cruz a denominação de **Centro Jurídico Dr. Francisco Gomes de Araújo.**

Art. 2º. Esta Lei entra em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2023

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Constitucional



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3E7-693A-B58E-91F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA (CPF 049.XXX.XXX-42) em 26/11/2023 23:51:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/E3E7-693A-B58E-91F1>